

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

B2 Advisory Consultoria de Valores Mobiliários Ltda.

NOVEMBRO/2023 - VERSÃO 2.0

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. ABRANGENCIA.....	3
3. INVESTIMENTOS APROVADOS	3
4. INVESTIMENTOS SUJEITOS À APROVAÇÃO	3
5. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL.....	3
6. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS	4
7. TERMO DE COMPROMISSO	4
8. MONITORAMENTO	5
9. GESTÃO DE CAIXA DA B2 ADVISORY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS	5
10. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
11. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	5
TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES	
MOBILIÁRIOS	6

1. INTRODUÇÃO

O objetivo da presente política é estabelecer procedimentos e regras para os investimentos dos Colaboradores da B2 Advisory Consultoria de Valores Mobiliários Ltda. (“B2 Advisory”), em ativos que possam gerar conflitos entre as atividades desempenhadas pelos Colaboradores realizadas para os clientes da B2 Advisory e os mercados financeiros e de capitais em geral, bem como o tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das suas atividades diárias na B2 Advisory, conforme preceitua a Resolução CVM nº 19/21.

A Política de Negociação de Valores Mobiliários exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da B2 Advisory e são complementares àquelas constantes no Código de Ética e demais políticas da B2 Advisory.

Nesse sentido, a infração de qualquer das regras internas da B2 Advisory, leis e demais normas aplicáveis às suas atividades será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

2. ABRANGENCIA

São abrangidos por esta política todos os diretores e “Colaboradores” da B2 Advisory, assim denominados os: (i) sócios; (ii) funcionários; e (iii) quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na B2 Advisory, tenham acesso a informações relevantes que possam ser utilizadas na realização de seus investimentos pessoais, assim como por seu cônjuge, companheiro e/ ou filhos menores de idade, bem como os prestadores de serviços que realizarem atividades em seu nome.

3. INVESTIMENTOS APROVADOS

São autorizados investimentos em ativos financeiros de renda fixa de quaisquer emissores públicos ou privados, bem como cotas de fundos de investimentos de qualquer espécie geridos por terceiros.

4. INVESTIMENTOS SUJEITOS À APROVAÇÃO

Estão expressamente proibidos quaisquer negociações de valores mobiliários feitos pelos Colaboradores e/ou seus respectivos cônjuges nos demais ativos, salvo se previamente autorizado por escrito pelo Diretor de *Compliance*.

5. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL

Todos os colaboradores da Sociedade devem manter o endividamento pessoal em níveis razoáveis e compatíveis com sua renda, para se evitar a perda de concentração e foco nos trabalhos desenvolvidos dentro da Sociedade.

A Sociedade se reserva ao direito de solicitar as informações de crédito através de companhias especializadas, de todos os seus colaboradores, sempre que entender necessário, para a checagem de eventuais problemas financeiros que possam afetar o rendimento dentro da Sociedade.

6. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Quaisquer informações obtidas como resultado da atividade profissional que não sejam de domínio público não poderão ser divulgadas, sob quaisquer circunstâncias, a terceiros que não estejam sujeitos ao dever de confidencialidade, por razões contratuais ou profissionais, ou outras Pessoas Associadas que não necessitem dessas informações para as suas atividades pessoais.

Para fins desta Política de Negociação de Valores Mobiliários, entende-se por “Informações Privilegiadas”, quaisquer informações relevantes relacionadas a qualquer sociedade e/ou companhia, que não tenham sido divulgadas publicamente e que tenham sido obtidas de forma privilegiada como resultado do relacionamento profissional ou pessoal mantido com investidor ou terceiros.

Insider Trading é o uso indevido de uma informação privilegiada por pessoas que, pela natureza do cargo que ocupam ou da atividade que exercem, têm acesso a dados sigilosos antes de serem divulgados ao mercado, realizando negócios, aconselhando outras pessoas ou podendo até negociar em nome de terceiros (amigos, parentes, entre outros) para obter vantagens indevidas.

Assim, o *insider* compra ou vende no mercado a preços que ainda não estão refletindo o impacto de determinadas informações sobre a companhia que são de seu conhecimento exclusivo.

Ademais, vale lembrar que é considerado prática de *Insider Trading* o aconselhamento de outras pessoas, depois do acesso a informações privilegiadas e negociar em nome de amigos, parentes ou qualquer outro terceiro com base em informações privilegiadas.

Por outro lado, *Front Running* significa a utilização da informação privilegiada para a realização de uma negociação antecipadamente. É uma prática ilegal de obtenção de informações antecipadas sobre a realização de operações e que influenciarão a formação dos preços de determinados produtos de investimento. Neste caso surge o chamado conflito de ordens de compra e venda de produtos de investimento se a situação não for adequadamente administrada.

Nesta linha, os Investimentos efetuados pelos Colaboradores deverão estar em concordância com esta Política e com o Código de Ética e Conduta da B2 Advisory.

7. TERMO DE COMPROMISSO

Os Colaboradores devem atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da B2 Advisory e os interesses de seus clientes e do mercado em geral. Neste sentido, cada Colaborador deverá assinar o Termo de Compromisso anexo à presente política, responsabilizando-se por qualquer incorreção em tal declaração.

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política de Negociação de Valores Mobiliários (ou de qualquer outra política da B2 Advisory) devem ser imediatamente informadas ao Diretor de *Compliance*, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer Negociação de Valores Mobiliários pelos Colaboradores.

8. MONITORAMENTO

Anualmente, todos os Colaboradores da B2 Advisory deverão renovar sua adesão ao Termo de Compromisso com a Política de Negociação de Valores Mobiliários, ratificando o comprometimento com os procedimentos de Negociação de Valores Mobiliários definidos pela Consultoria.

O Diretor de *Compliance*, ao receber o Termo de Compromisso com a Política de Negociação de Valores Mobiliários, poderá, de forma aleatória, definir um efetivo correspondente à 10% (dez por cento) dos Colaboradores que deverão apresentar extratos da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC), bem como as demais informações que forem entendidas como necessárias, de modo a aferir a conformidade das informações dispostas nos respectivos Termo de Compromisso com a Política de Negociação de Valores Mobiliários.

9. GESTÃO DE CAIXA DA B2 ADVISORY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

De forma a evitar conflito de interesses, a B2 Advisory não realiza investimentos em nenhum ativo que possa configurar conflito de interesse com seus clientes.

A B2 Advisory realizará somente aplicações em CDBs, títulos de renda fixa ou fundos de investimento de renda fixa com liquidez diária como forma de manutenção de caixa, e todo os valores remanescentes serão distribuídos aos seus sócios.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 14, IV, da Resolução CVM nº 19/21, a presente política de Negociação de Valores Mobiliários está disponível no endereço eletrônico www.b2advisory.com.br disponibilizado pela B2 Advisory para tal fim.

Todas as comunicações e documentos pertinentes à presente políticas, deverão ser arquivados pela Sociedade pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da data do evento. Além disso, a Sociedade se compromete a observar a obrigação de confidencialidade acerca de tais informações e documentos, restringindo o seu acesso, exclusivamente, aos Colaboradores envolvidos.

11. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada sempre que necessário, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Esta Política de Compliance revoga todas as versões anteriores e passa a vigorar na data de sua aprovação.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
1	Nov/2022	RRZ Consultoria	Versão inicial
2	Nov/2023	B2 Advisory	2ª Versão

TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

1. Eu....., portador da Cédula de Identidade RG nº, expedida pelo, inscrito no CPF/ME sob o nº, declaro para os devidos fins:
2. Ter observado integralmente, a Política de Negociação de Valores Mobiliários da B2 Advisory de forma que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos do referido documento.
3. Tenho ciência do teor desta Política e declaro estar de acordo com os mesmos, passando esta a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas de comportamento estabelecidas pela B2 Advisory.
4. Tenho ciência de que o não cumprimento desta Política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.
5. As normas estipuladas nesta Política não invalidam nenhuma outra disposição mencionada pela B2 Advisory, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
6. A presente declaração faz parte das políticas adotadas pela B2 Advisory em estrito cumprimento ao disposto no inciso IV do artigo 14 da Resolução CVM nº 19/21.

São Paulo, ____ de _____ de 202_.

[COLABORADOR]